

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019/CIPP, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP E DE OUTRO A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP situada na Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001–00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Danilo Gurgel Serpa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CNH nº 02848996686 - DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 478.689.703-59, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 200 - apto. 2101-A, Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-145, e por seu Diretor Vice-Presidente Financeiro, Francisco Roberto Araújo Loureiro, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 03693816838 - DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 233.269.723-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barbosa de Freitas, nº 1819, Aldeota, CEP: 60170-021, e a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, km 279, sala 79, Bairro Tims, CEP: 29.161-382, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Valmor Fernandes Rosa Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6034795549 SSP-RS e do CPF nº 553.691.380-87, residente e domiciliada em Canoas/RS, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, referente ao Processo SIC nº. 346/2020, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (PRORROGAÇÃO)

O presente Termo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 20 de março de 2020 a 17 de junho de 2020 e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2020 a 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao percentual acrescido deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento os termos do art. 72; art. 81; I, VI, ambos da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 103, I, II e III, §1º e §2º do RILC da CIPP, bem como a Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CIPP S/A até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE REAJUSTES FUTUROS

Ficam ressalvados os reajustes que estejam pendentes de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante-CE, 14 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE/ CIPP S/A

Fábio Abreu Freitas de Souza
Diretor Executivo de Engenharia

Daniilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente

Francisco Roberto Araújo Loureiro
Vice Presidente Financeiro

PELA CONTRATADA / TELTEX

Valmor Fernandes Rosa Filho
Representante Legal da empresa **TELTEX**

VISTO/JURÍDICO

Companhia de Desenvolvimento do Complexo
Indl. e Portuario do Pecem - CIPP

Tales Diego de Menezes
Coordenadora Jurídico - OAB/CE 25.483

Jurídico / CIPP

Testemunhas:

1)
Nome: **Ademir Toledo de Souza**
CPF: **307.559.698-12**

2)
Nome: **MARCIO HELLYSON SOUSA ARAUJO**
CPF: **600.704.403-36**

